

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 43/2024 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A - CAEPA	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	6
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	15
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	15
4.2. PLANEJAMENTO.....	16
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	16
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	16
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	17
4.3.3. MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO	18
4.3.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	18
4.3.5. FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	19
4.3.6. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	19
4.3.6.1. INDICADORES SNIS – ACERTAR	19
4.3.7. INDICADORES CONTRATUAIS	22
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	24
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	24
5.1.1. POPULAÇÃO.....	24

5.1.2.	VOLUMES.....	24
5.1.3.	LIGAÇÕES/ECONOMIAS	25
5.1.4.	DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR CATEGORIAS	26
6.	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	26
6.1.	CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	26
6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	26
6.1.2.	INFLAÇÃO.....	27
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	27
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	27
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	27
6.2.	INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO.....	27
6.2.1.	HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS	27
6.2.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	28
6.2.3.	EQUAÇÃO/ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO.....	29
6.3.	INFLAÇÃO APURADA.....	29
6.4.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	30
6.4.1.	SISTEMA SONAR	30
6.4.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	30
6.4.3.	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.....	30
7.	CONCLUSÃO	31
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO	31
7.2.	APLICABILIDADE.....	32
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
	ANEXO I – INFLAÇÃO APURADA	33
	ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	35
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	36

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício – CAEPA s.n., de 23 de outubro 2024, a Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A - CAEPA, encaminhou à Agência Reguladora PCJ a solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços Praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 339/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer, é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste do Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Paraibuna, firmado entre o Município e a Concessionária Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A - CAEPA.

O presente documento reúne as análises econômico-financeiras realizadas a partir de informações fornecidas pela CAEPA, à luz do Contrato de Concessão firmado entre as partes e enquanto previsão contratual e regulatória, por meio da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a fim de subsidiar os processos de Controle Social previstos pela Lei federal nº 11.445/2007, pelo Decreto federal nº 7.217/2010 e pela Resolução ARES-PCJ nº 161/2016 e sua aplicação.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

O Município de Paraibuna é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à regulação, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ (Convênio de Cooperação nº 05/2020), com a interveniência-anuência da Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A - CAEPA, nos termos da Lei Municipal nº 3.233, de 08 de junho de 2020.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A - CAEPA

A Prefeitura Municipal de Paraibuna e a Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A - CAEPA firmaram, em 09 de junho de 2015, o Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, decorrente da Concorrência Pública nº 0002/2014.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Paraibuna, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 2.991, de 27 de agosto de 2015.

Os atuais membros do CRCS de Paraibuna foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 4.105, de 14 de novembro de 2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela Concessionária. Para o caso específico do Município de Paraibuna, o pagamento é realizado pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A - CAEPA que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

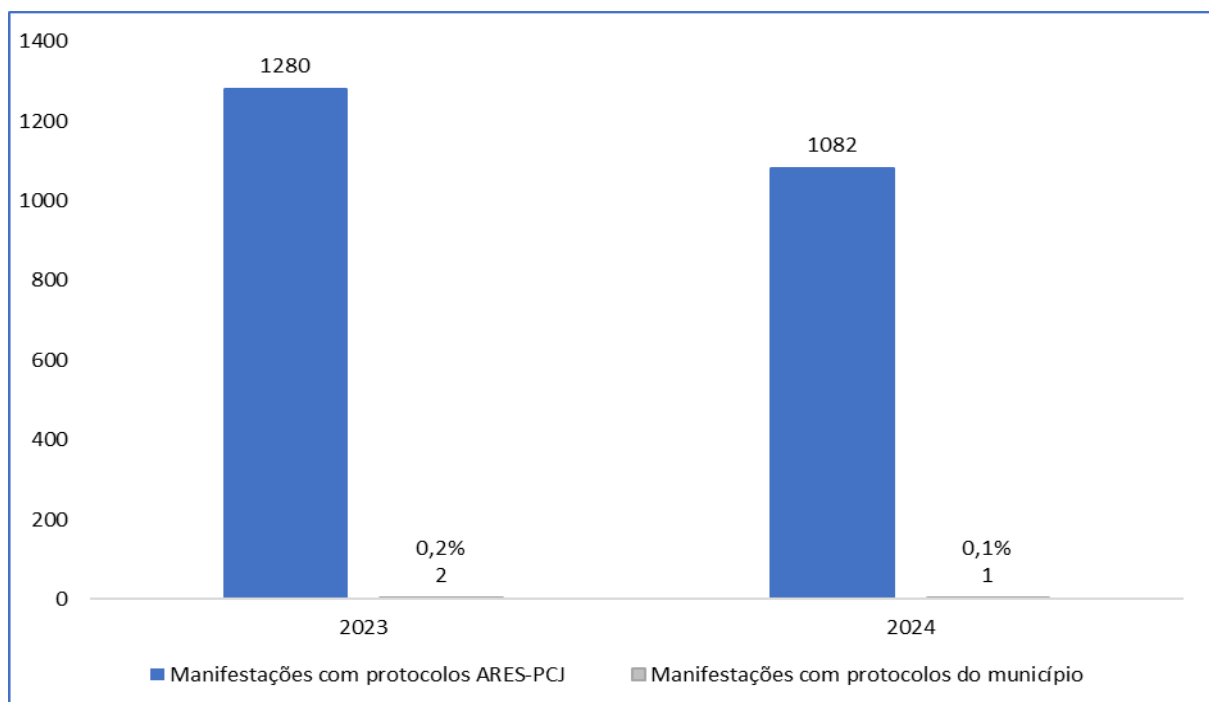
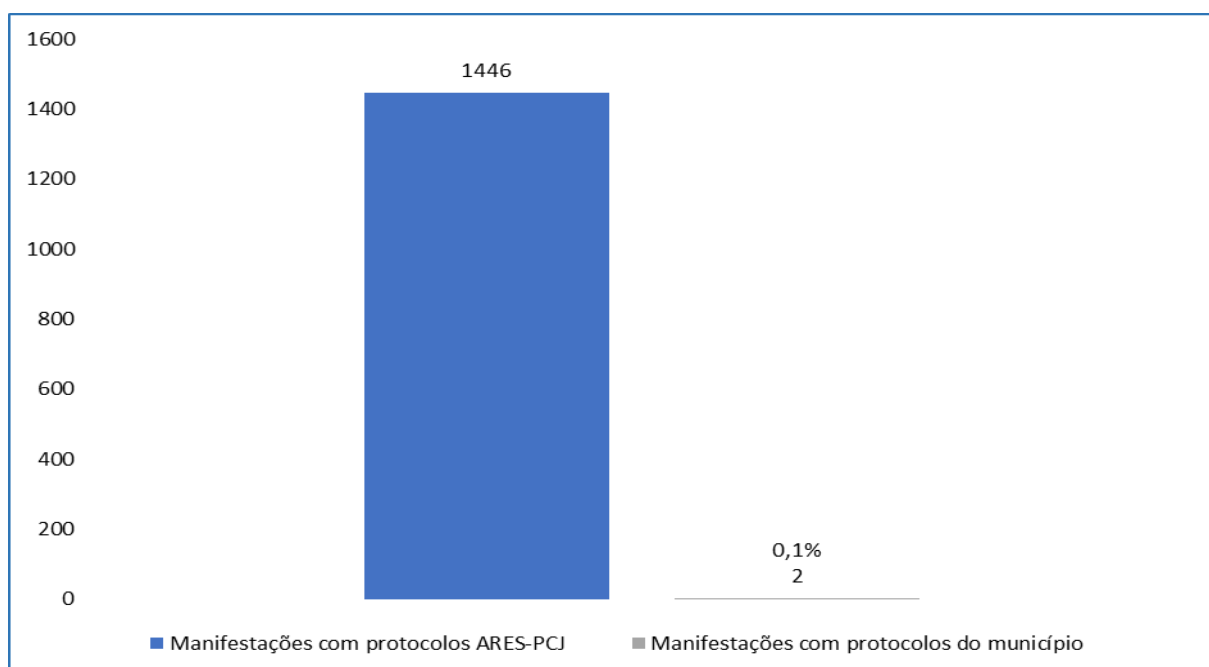


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (05/10/2023 a 05/10/2024)



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (05/10/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024) foram registradas 02 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pela CAEPA - Paraibuna.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	00	0%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	02	100%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	02	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024).

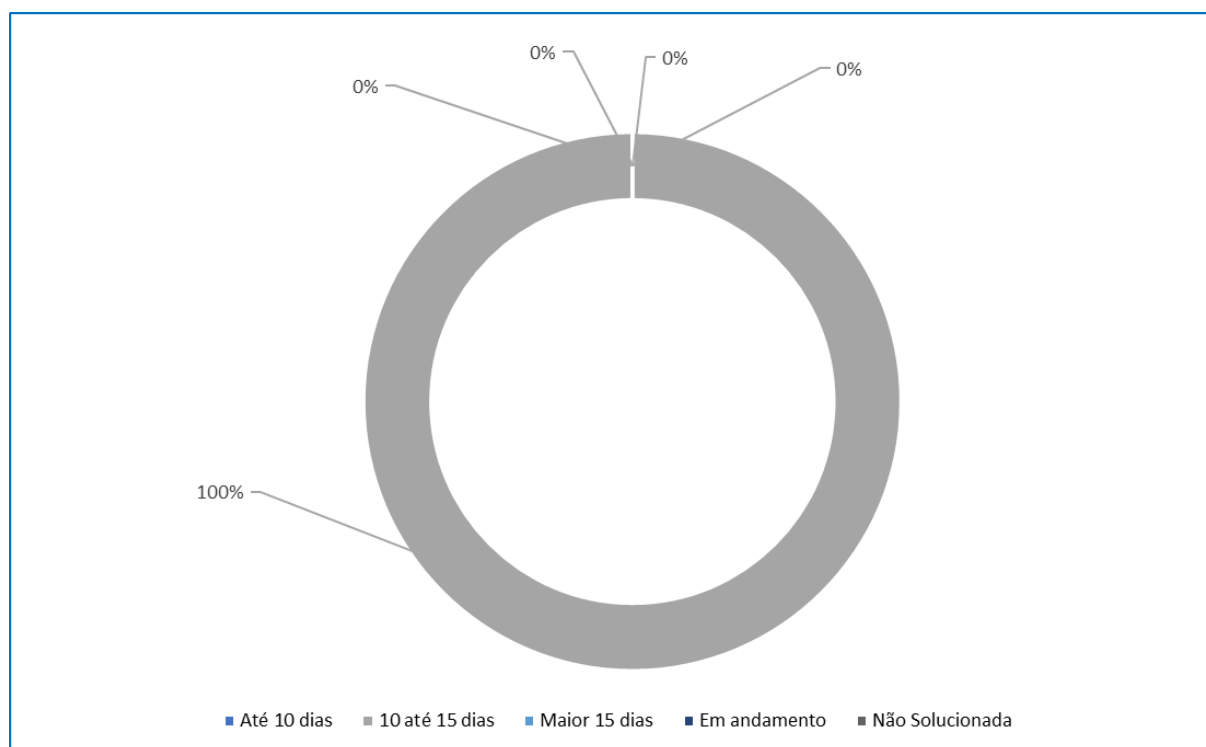


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024).

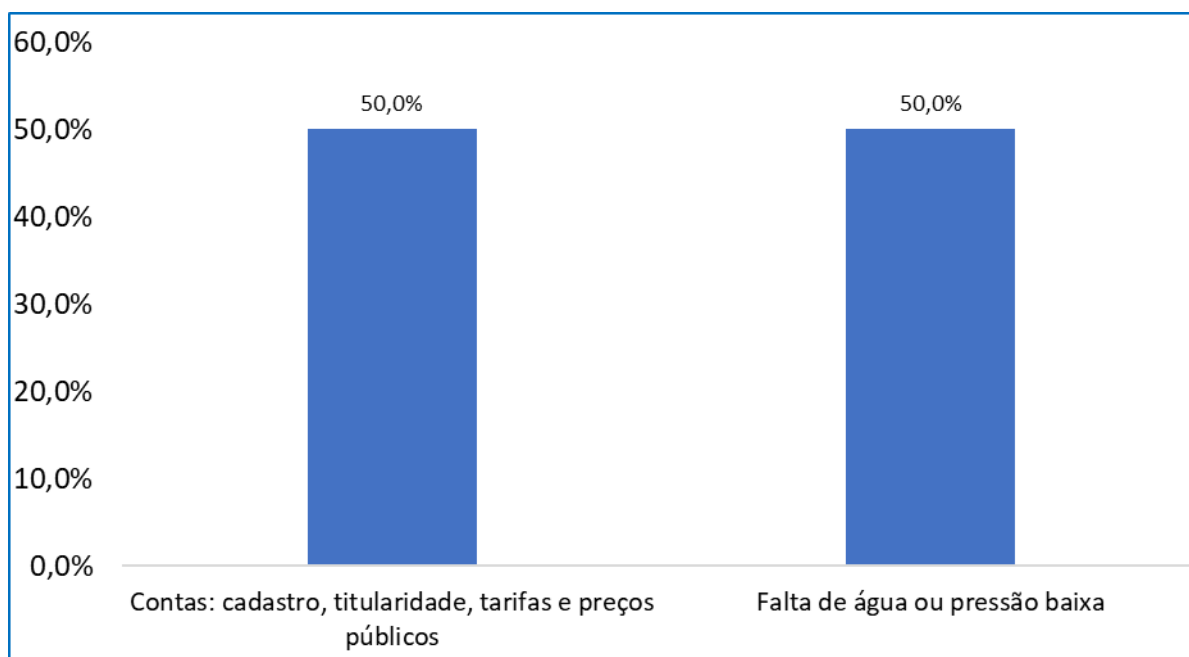
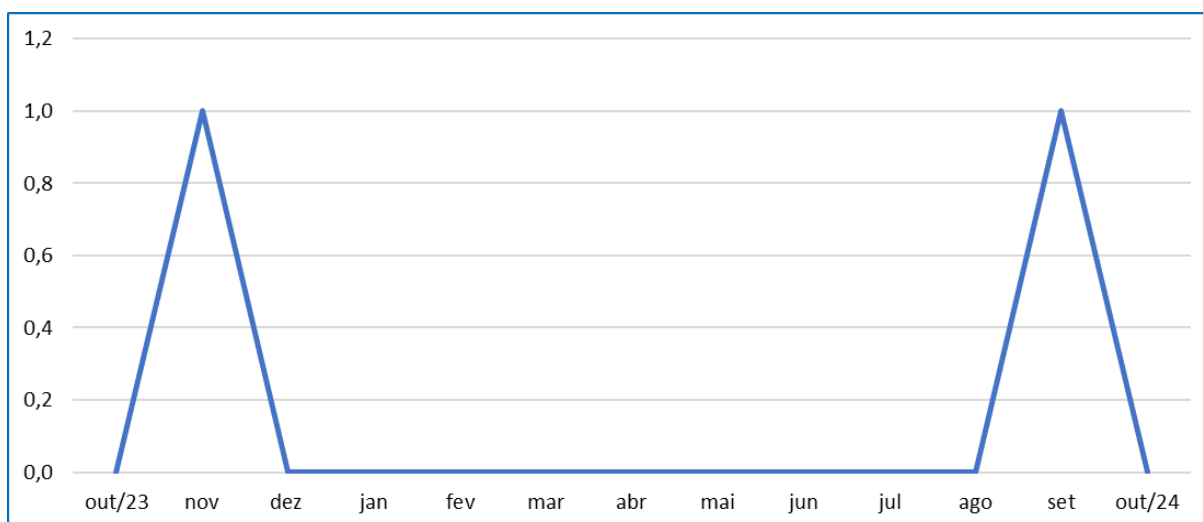


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (05/10/2023 a 05/10/2024).



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 16/05/2023, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Paraibuna por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na CAEPA (Rua Nossa Senhora de Lourdes, 40 – Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.

Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 30/04/2024.



Tarifa Social 50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício?
Família residente na Unidade Usuária inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceita exigências adicionais.

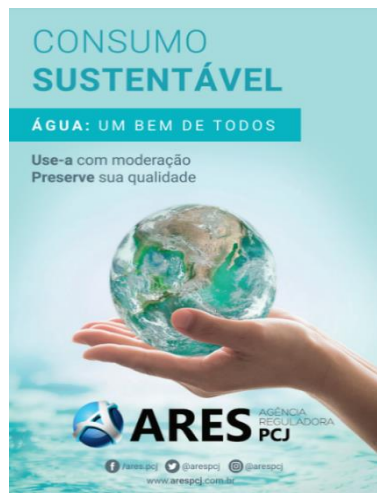
Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.

Como calcular o desconto!

PARCELAS DE CONSUMO DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO DE MODO CUMULATIVO
0 a 10 m³	50%
11 m³ até 20 m³	25%
Acima de 20 m³	Regido pelo prestador


Outras Informações
O prestador de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovada em critérios mínimos. Demandas registradas na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018. Dúvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Bufile da ARES-PCJ: 00007711440 (opção gratuita)
E-mail: atendimento@arespcj.com.br
WhatsApp: (19) 3471-5100
www.arespcj.com.br



CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

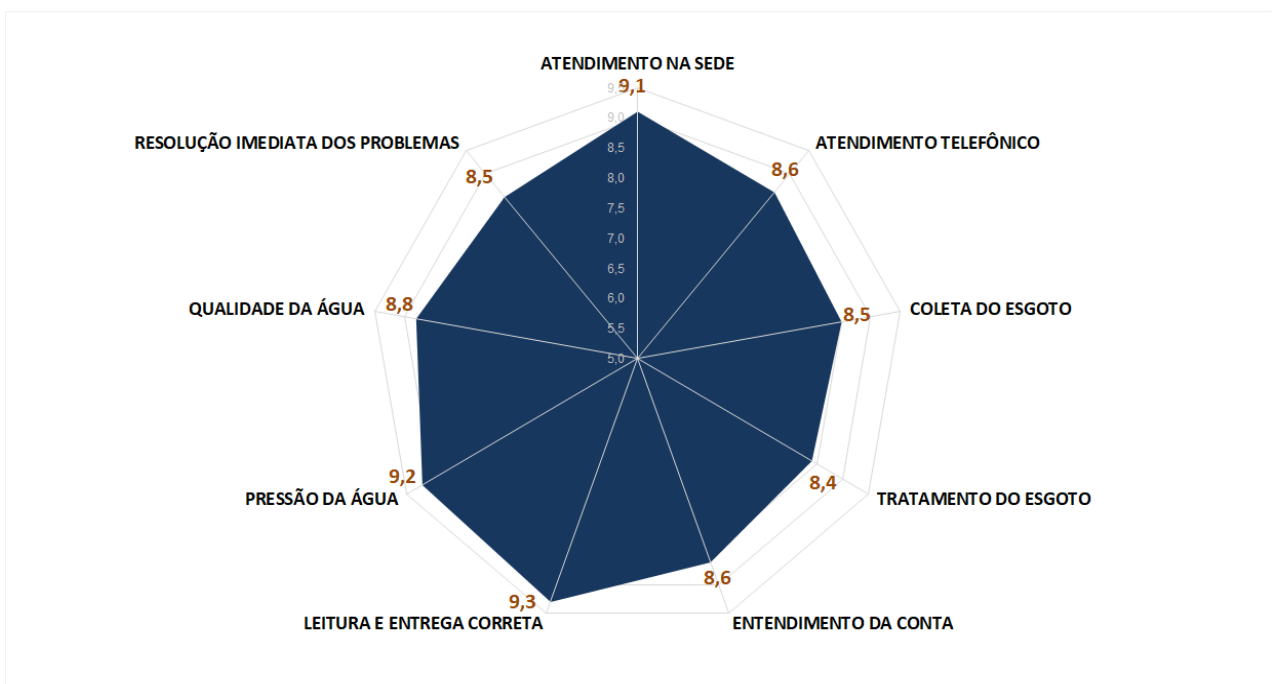
AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

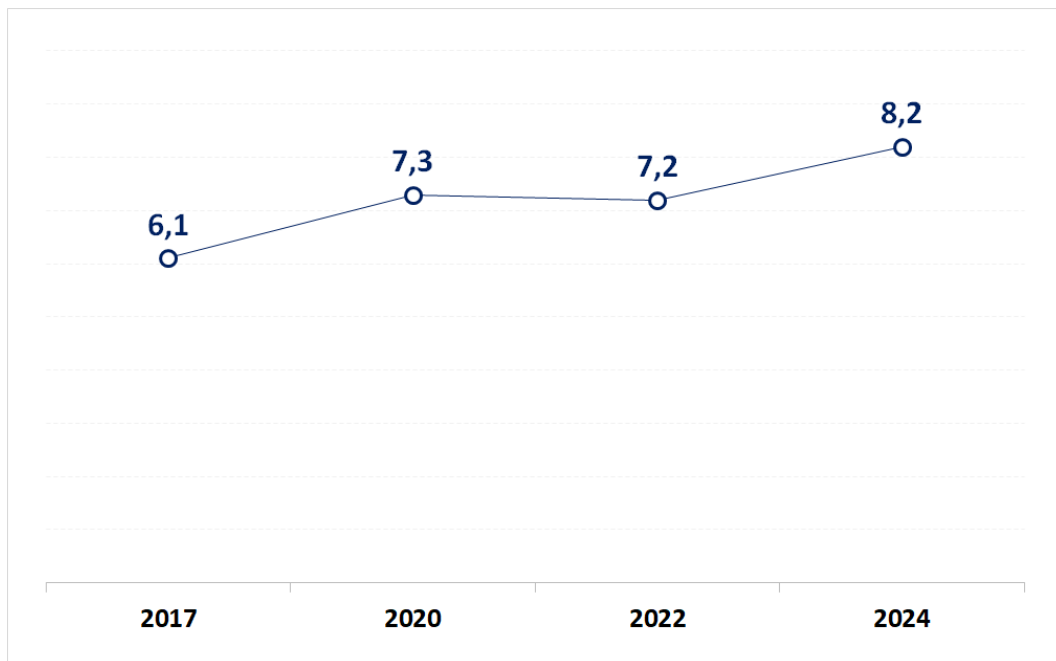
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

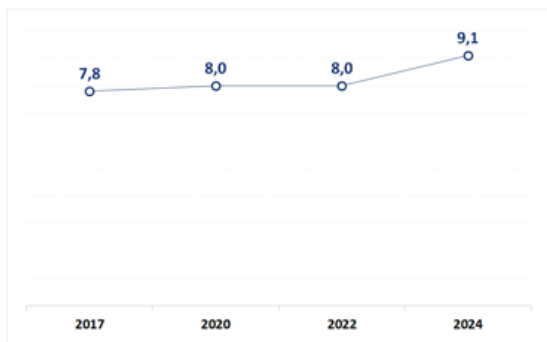
RADAR DE SATISFAÇÃO



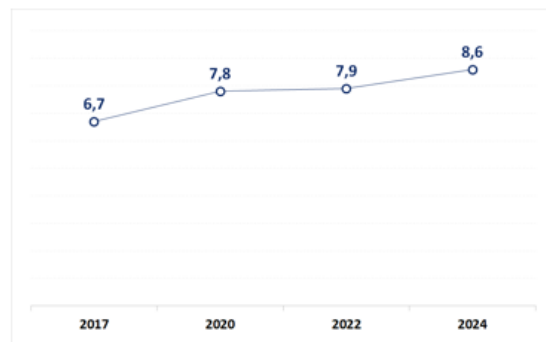
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



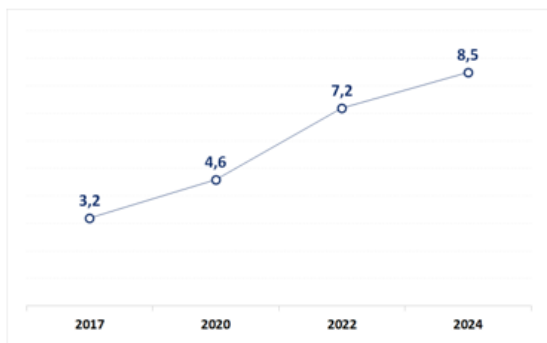
ATENDIMENTO NA SEDE



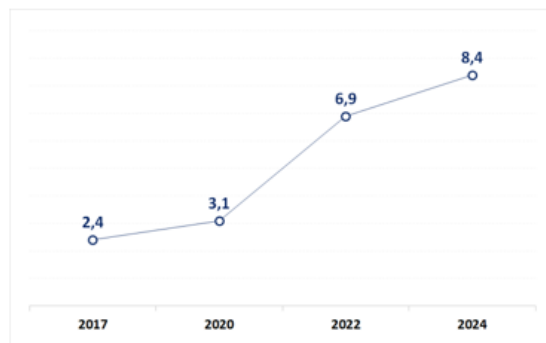
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



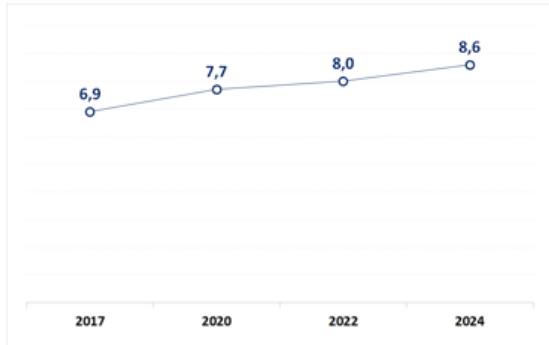
COLETA DE ESGOTO



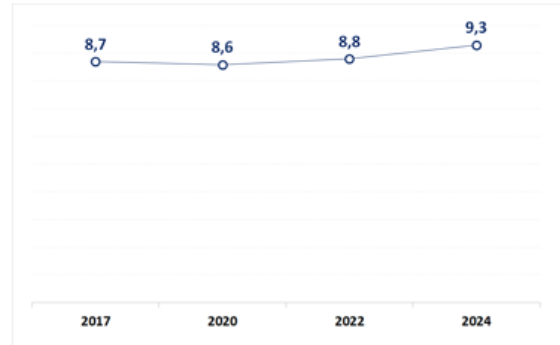
TRATAMENTO DE ESGOTO



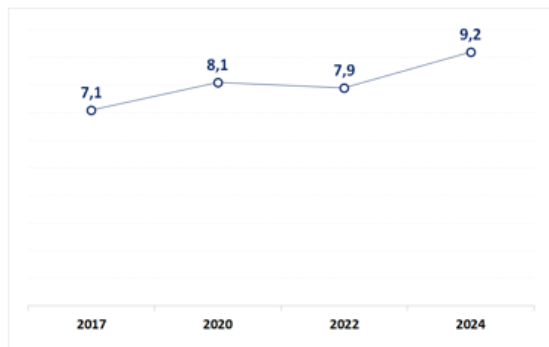
ENTENDIMENTO DA CONTA



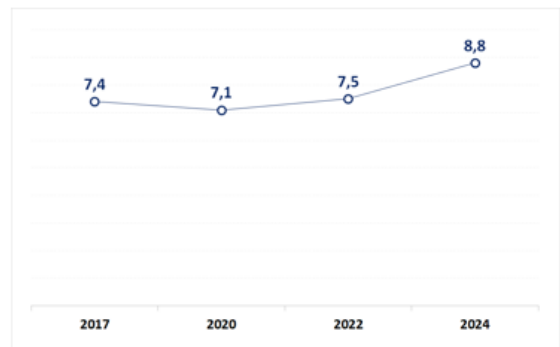
LEITURA E ENTREGA CORRETA



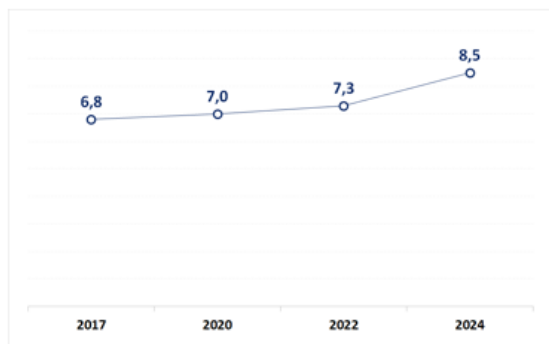
PRESSÃO DA ÁGUA



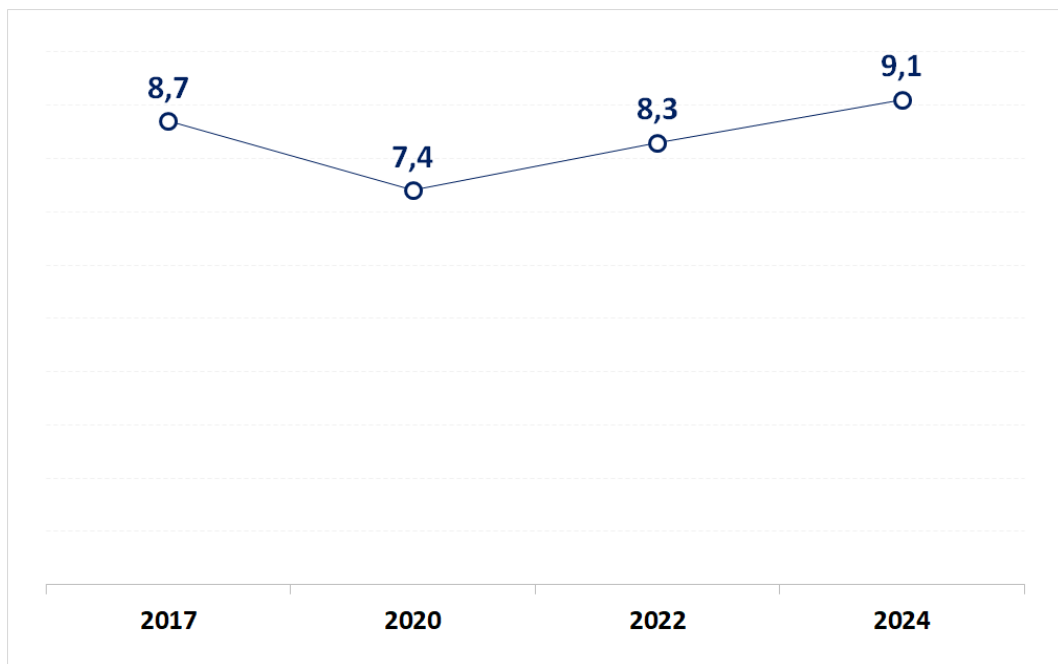
QUALIDADE DA ÁGUA



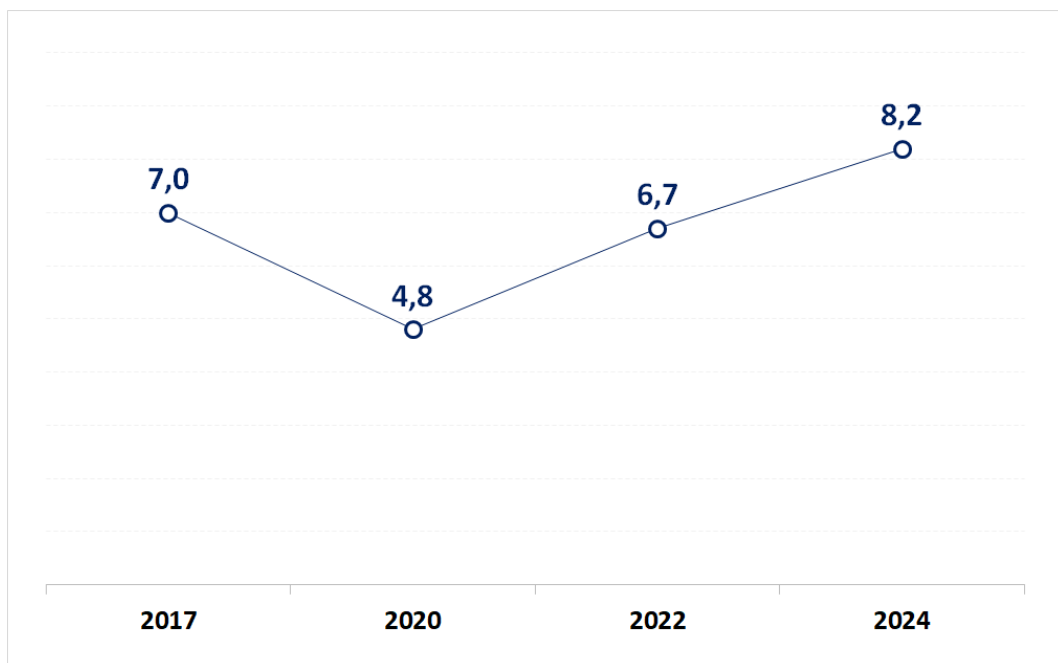
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

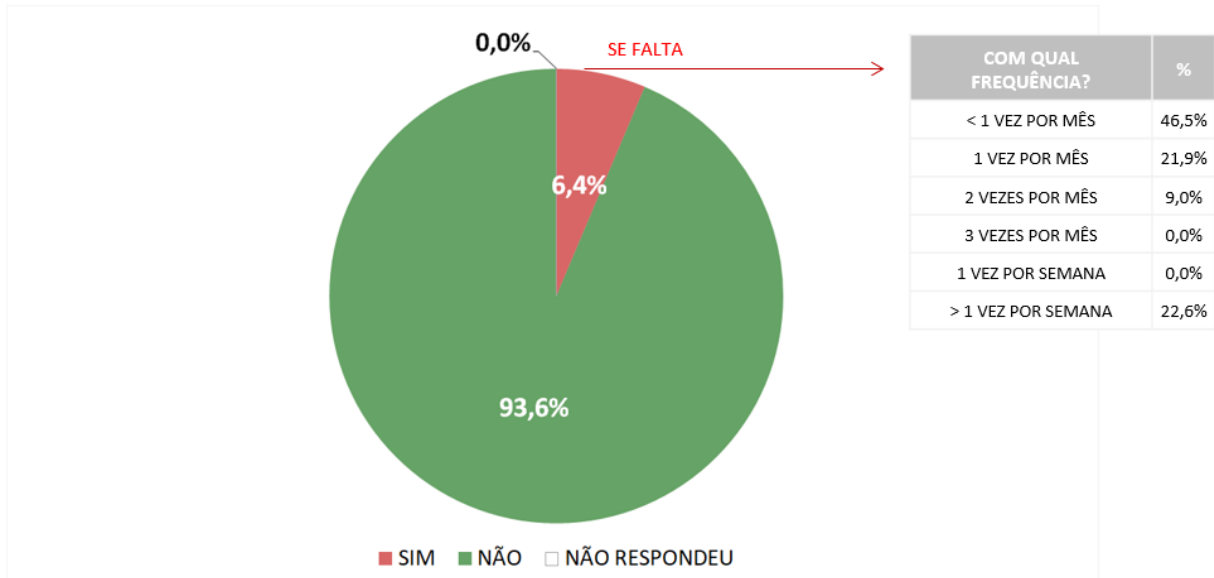


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



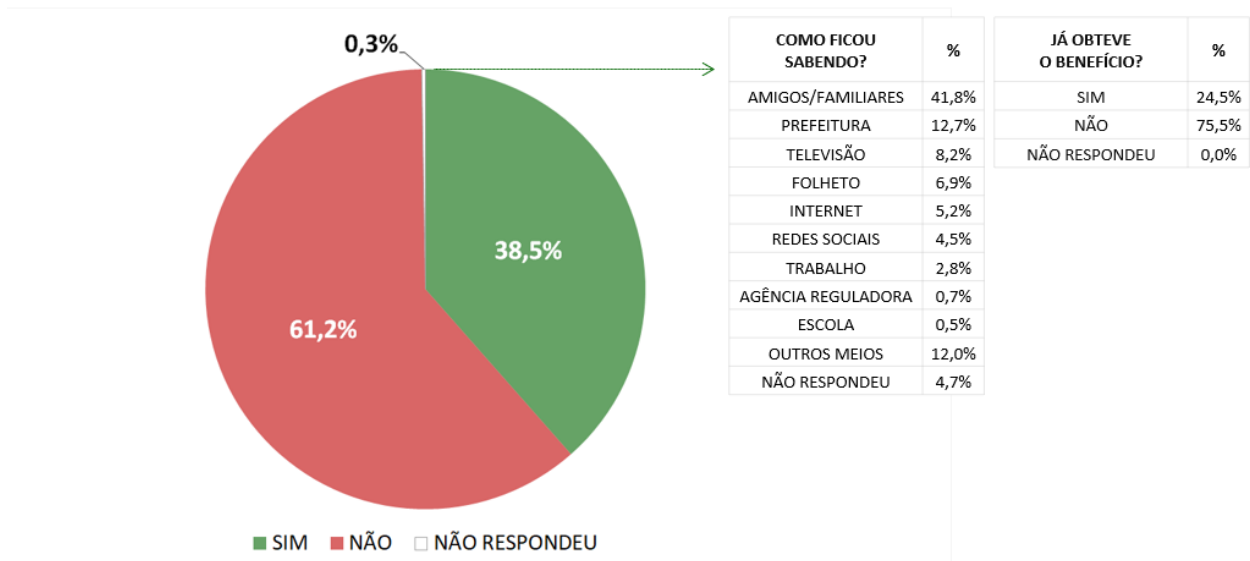
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Paraibuna é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme informações fornecidas na Macroavaliação apresentada pelo Prestador em junho de 2024 (Tabela TEC 1).

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 9	Total 1	Total 11	Total 16	Ligações ativas 5.858
Ativas 6	Ativas 1	Ativas 11	Ativos 16	Economias ativas 5.297
Vazão (L/s) 31,53	Vazão (L/s) 24,71		Volume (m³) 2.300	Redes ativas (km) 61,02

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Paraibuna conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, conforme informações fornecidas na Macroavaliação apresentada pelo Prestador em junho de 2024 (Tabela TEC 2).

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 1	Total 4	Ligações ativas 2.995
Ativas 1	Ativas 4	Economias ativas 3.089
Vazão (L/s) 7,75		Redes ativas (km) 48,81

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), elaborado pela empresa Consórcio PlanSan 123, foi concluído em 2013. O Plano possui um horizonte de projeto de 2011 a 2040, considerando os sistemas existentes de água e esgoto, o desenvolvimento do município e investimentos previstos para universalização do saneamento e adequada prestação dos serviços. O PMSB apresenta previsão de investimentos totais de longo prazo (2019-2040) na ordem de R\$ 690.404,96 e R\$ 866.809,87 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.

Atualmente está em andamento o processo de revisão do Plano de Saneamento Básico do município.

Vale ressaltar que Paraibuna possui Contrato de Concessão, e os investimentos constantes no Plano de Negócios e aditivos contratuais representam as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os Municípios regulados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em coleta. Para esse caso, o prestador precisa prestar esclarecimentos sobre a ocorrência, bem como indicar providências tomadas e fornecer laudo que ateste a regularização da situação para o endereço.

Entre novembro de 2023 e outubro de 2024, período desde o último Parecer Tarifário, foram realizadas 11 (onze) coletas de água da rede de distribuição do município de Paraibuna e

1 (uma) na saída do tratamento (ETA – julho/2024), conforme Tabela TEC 3. Todas as amostras analisadas no período apontaram conformidade para os parâmetros analisados.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
13/11/2023	Rua Luiz Gonzaga Santos, 38	Conforme
05/12/2023	Praça Major Marcelino Amâncio de Moura, 76 - Centro	Conforme
02/01/2024	Rua Primavera, 578 - Telles	Conforme
06/02/2024	Rua Santa Branca, 141 - Vila Bela Vista	Conforme
13/03/2024	Avenida Lino Moreira Leal, 422 - São Guido	Conforme
08/04/2024	Rua Coronel Camargo, 125 - Centro	Conforme
13/05/2024	Rua Ministro Juvenal Malheiros, 36 - Centro	Conforme
03/06/2024	Rua Vera Cruz, 5 - Vila Modesto	Conforme
01/07/2024	ETA - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 40 - Centro	Conforme
12/08/2024	Rua Pedro Roberto Soares Cabral, 80 - Centro	Conforme
09/09/2024	Praça Nossa Senhora do Cedro, 34 - Cedro	Conforme
07/10/2024	Rua Coronel Marcelino, 130 - Centro	Conforme

4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência – novembro de 2023 a outubro de 2024, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Paraibuna, com resultados conforme Tabela TEC 4.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	PERÍODO MONITORADO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Av. Benedito Nogueira Santos, 721 - Centro	19/09/2024 – 20/10/2024	744,00	1,51	60,48	7,22	30,78
Rua Primavera, 266 – esquina com a rua São José	19/09/2024 – 20/10/2024	744,00	4,94	2,52	92,54	0,00

Referente ao monitoramento realizado na Av. Benedito Nogueira Santos, 721, foi emitida e encaminhada notificação à concessionária, considerando as condições constadas e o critério mencionado anteriormente.

4.3.3. MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar.

No último período de referência – novembro de 2023 a outubro de 2024 - foi realizado um monitoramento na ETE/EPAR de Paraibuna, os resultados são apresentados na Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento do Efluente Tratado do período

DATA DE AMOSTRAGEM	DBO EFLUENTE BRUTO (mg/L)	DBO EFLUENTE TRATADO (mg/L)	EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE DBO	SITUAÇÃO
02/01/2024	321	63	80,37%	Conforme

4.3.4. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2015 a outubro de 2024 a ARES-PCJ gerou 11 (onze) relatórios técnicos a partir das fiscalizações diretas realizadas nos sistemas de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) de Paraibuna, conforme Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Relatórios de Fiscalização

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Diagnóstico	SAA e SES	novembro/15
R2	Fiscalização	SAA e SES	junho/16
R3	Fiscalização	SAA	março/17
R4	Fiscalização	Condições Gerais	julho/17
R5	Fiscalização	SAA	junho/18
R6	Fiscalização	SAA	agosto/19
206/2021	Fiscalização	SAA e SES	novembro/21
216/2022	Fiscalização	SAA e SES	outubro/22
191/2023	Fiscalização	Investimentos	novembro/2023
192/2024	Fiscalização	SAA e SES	setembro/2024
196/2024	Fiscalização	Investimentos	novembro/2024

As Tabelas TEC 7 e TEC 8 apresentam resumo de todas as Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvidas	97	73,5
Vencidas	11	8,3
Abertas	24	18,2
TOTAL	132	100%

Tabela TEC 8 – Distribuição das não conformidades por sistema e índice de solução

Sistema	Total Apontado	Resolvidas	Abertas	Vencidas	ISNC*
Condições Gerais	11	11	-	-	100,0%
Fiscalização na Captação Subterrânea	28	22	4	2	78,6%
Fiscalização na Captação Superficial	2	2	-	-	100,0%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	15	13	2	-	86,7%
Fiscalização na ETA	7	7	-	-	100,0%
Fiscalização na ETE	1	1	-	-	100,0%
Fiscalização no Reservatório	51	29	17	5	56,9%
Monitoramento da Qualidade da Água	9	9	-	-	100,0%
Monitoramento de Pressão	5	3	1	1	60,0%

* Índice de Solução de Não Conformidades

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. No caso particular do município de Paraibuna, foram emitidas 18 notificações desde 2014 e 5 advertências.

4.3.5. FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

O prestador não apresentou relatórios de acompanhamento ao longo do período analisado (novembro de 2023 a outubro de 2024).

4.3.6. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.6.1. INDICADORES SNIS – ACERTAR

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também acompanha indicadores do SNIS. A Tabela TEC 9 apresenta os indicadores do SNIS – ACERTAR declarados entre os anos 2016 e 2022.

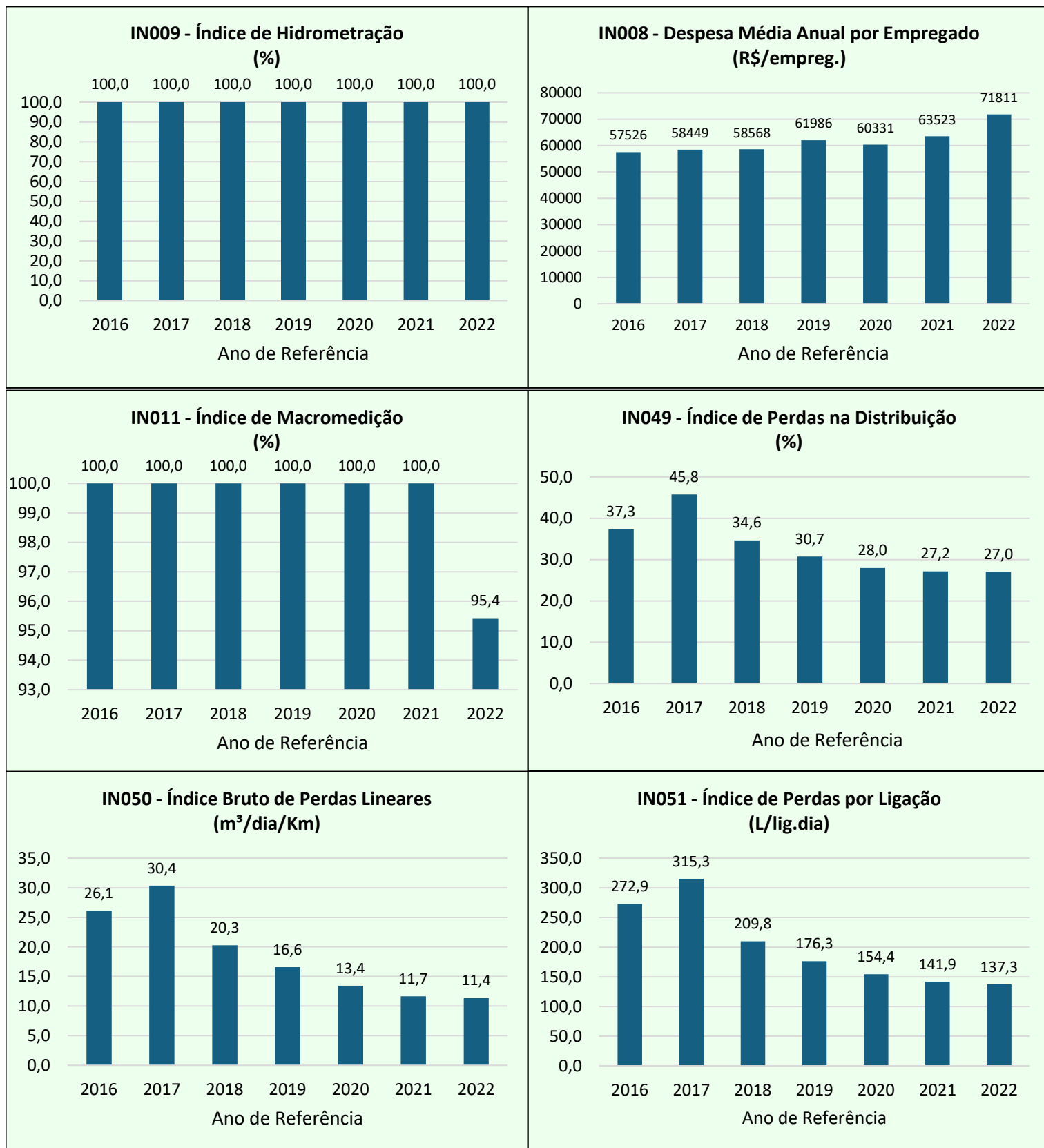
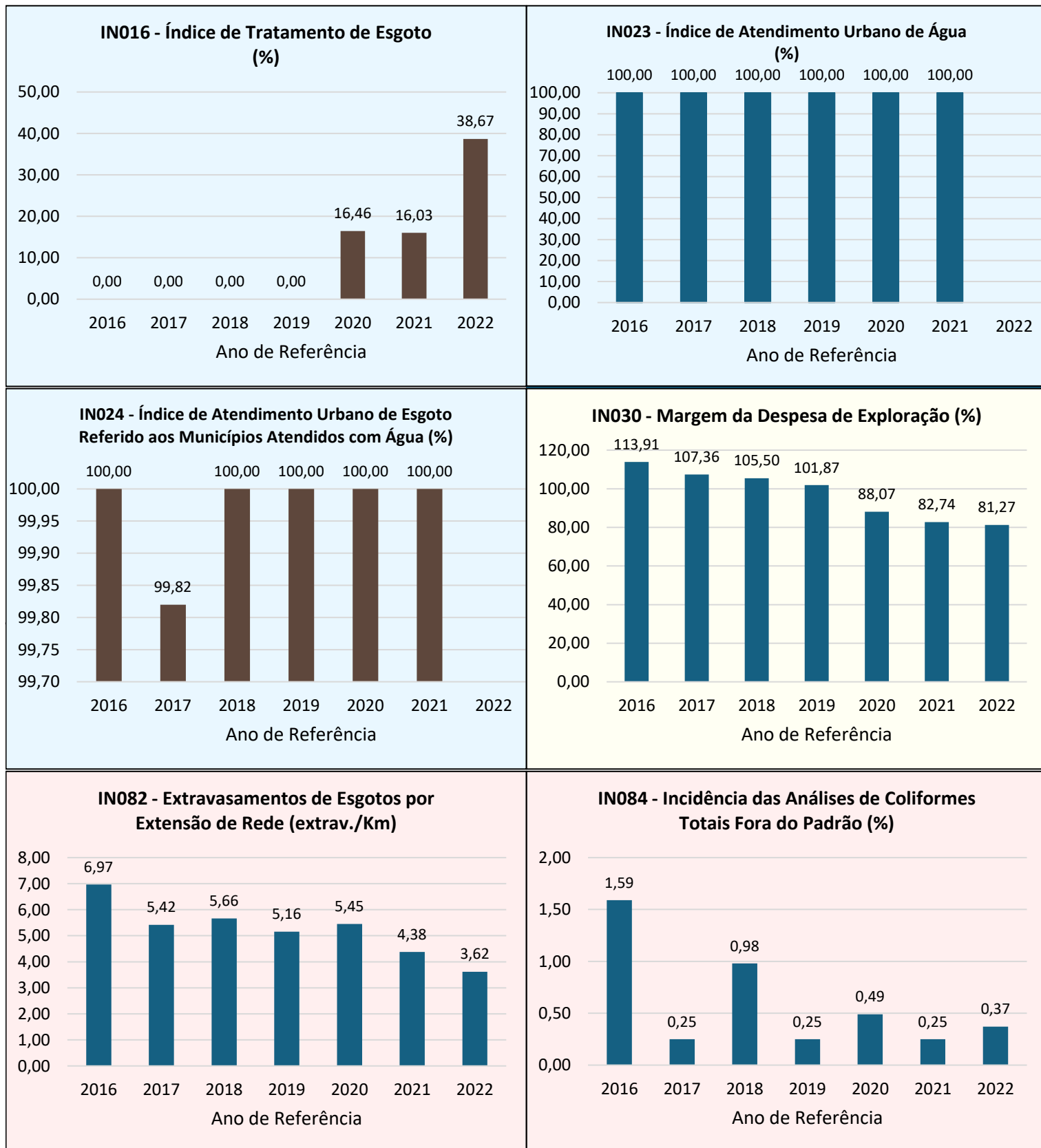
Tabela TEC 9 – Indicadores do SNIS – ACERTAR


Tabela TEC 9 – Indicadores do SNIS – ACERTAR (continuação)


O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu, em dezembro de 2023, a certificação das informações do ano 2021 de 34 prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios associados que finalizaram o 3º ciclo da metodologia ACERTAR, conduzida no âmbito dos regulados pela Agência, dentre eles o município de Paraibuna. O relatório de certificação das informações do SNIS pode ser acessado pelo link https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1702641614-231015_-_paraibuna_-_caepa.pdf.

4.3.7. INDICADORES CONTRATUAIS

A CAEPA reportou à ARES-PCJ os dados operacionais e indicadores contratuais do ano IX da concessão (agosto/2023 a junho/2024, os dados de julho/2024 não estavam disponíveis), conforme Tabela TEC 10.

As metas para os indicadores foram estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência do Contrato, considerando-se a atualização das metas para os indicadores CBE e CTE, conforme estabelecido no ANEXO I do Segundo Aditamento de Contrato.

Os indicadores foram calculados com base nos dados disponibilizados pelo prestador nos relatórios gerenciais de acompanhamento das metas.

Os indicadores IQA e IQE não puderam ser calculados da forma prevista em contrato devido à falta de dados necessários para o cálculo das probabilidades de atendimento dos parâmetros, portanto, os resultados apresentados na tabela são aqueles que constam nos relatórios do prestador, obtidos através do cálculo da frequência relativa entre as amostras não conformes e o total de amostras de cada parâmetro.

Os dados do Índice de Satisfação do Cliente (ISC) não foram disponibilizados.

Verifica-se que a maioria dos indicadores atenderam às metas contratuais para o ano IX. As exceções são os indicadores de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário (CBE) e cobertura do tratamento de esgoto (CTE), que ainda estão abaixo das metas.

Tabela TEC 10 – Indicadores Contratuais

	ANO IX												
	META ²	2023					2024						
		ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul ³
Índice de Qualidade da Água – IQA (%)	95	99,6	99,5	99,7	99,3	99,1	99,1	99,1	99,2	99,6	99,4	99,2	
Cobertura pela Rede Distribuidora de Água – CBA (%)	98	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
Índice de Continuidade do Abastecimento – ICA (%)	95	99,98	99,98	99,98	99,98	99,98	99,94	99,98	99,94	99,96	99,98	99,98	
Índice de Perdas no Sistema de Distribuição - IP (%)	34	25,3	23,6	24,7	24,5	23,7	23,9	23,4	25,54	24,37	23,98	23,82	
Índice de Hidrometração - IH (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
Cobertura pela Rede Coletora de Esgotos - CBE (%)	75	62,9	63,0	63,7	63,8	63,8	64,0	63,9	63,8	63,4	63,3	63,3	
Cobertura de Tratamento de Esgoto - CTE (%)	75	51,0	56,8	60,3	66,0	68,8	80,5	79,2	83,2	66,5	56,7	56,3	
Índice de Qualidade do Efluente - IQE (%)	95	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
Índice de Eficiência na Prest. dos Serv. e no Atend. ao Público - IESAP	S	satisfatório											
Índice de Satisfação do Cliente - ISC (%)	>90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

² Metas dos indicadores CBE e CTE obtidos a partir do Anexo I do Segundo Aditamento do Contrato de Concessão

³ Os dados de julho/2024 não estavam disponíveis para cálculo dos indicadores

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Paraibuna é um município do estado de São Paulo, pertencente à microrregião de Paraibuna/Paraitinga. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2022 foi de 17.667 habitantes em uma área de aproximadamente 809,5 km². Cabe ressaltar que a área de concessão não abrange a totalidade do Município.

A Tabela 1 apresenta as previsões de população atendida até o 9º ano de Concessão, constantes da Proposta Comercial.

TABELA 1 – PROJEÇÕES POPULAÇÃO

ANO	PERÍODO	POPULAÇÃO TOTAL (hab.)			POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DA CONCESSÃO (hab.)					
		URBANA	RURAL	TOTAL	%	ÁGUA	%	COLETA	%	TRAT.
1	ago/15 - jul/16	5.288	12.258	17.546	100%	13.398	86%	11.461	-	-
2	ago/16 - jul/17	5.297	12.280	17.577	100%	13.422	86%	11.520	-	-
3	ago/17 - jul/18	5.306	12.302	17.608	100%	13.445	86%	11.578	-	-
4	ago/18 - jul/19	5.317	12.322	17.639	100%	13.469	86%	11.634	-	-
5	ago/19 - jul/20	5.326	12.342	17.668	100%	13.492	88%	11.820	80%	9.456
6	ago/20 - jul/21	5.335	12.363	17.698	100%	13.515	92%	12.413	80%	9.931
7	ago/21 - jul/22	5.343	12.382	17.725	100%	13.535	96%	12.974	80%	10.379
8	ago/22 - jul/23	5.351	12.401	17.752	100%	13.556	100%	13.556	100%	13.556
9	ago/23 - jul/24	5.359	12.420	17.779	100%	13.576	100%	13.576	100%	13.576

Fonte: Proposta Comercial

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida (jul/2024) é de 13.635 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e 9.894 habitantes pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, as Tabelas 2 e 3 apresentam respectivamente as projeções da proposta comercial da concessão e os valores realizados no ano 9 da Concessão.

TABELA 2 - VOLUMES PROJETADOS – ÁGUA

ANO	PERÍODO	VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME CONSUMIDO (m ³ /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m ³ /ano)	VOLUME FATURAMENTO (m ³ /ano)	PERDAS (%)
1	ago/15 - jul/16	1.153.299	576.650	576.650	721.108	50%
2	ago/16 - jul/17	1.087.946	587.491	587.491	734.665	46%
3	ago/17 - jul/18	997.277	598.366	598.366	748.265	40%
4	ago/18 - jul/19	937.396	609.307	609.307	761.947	35%
5	ago/19 - jul/20	885.988	620.191	620.191	775.558	30%
6	ago/20 - jul/21	876.582	631.139	631.139	789.248	28%
7	ago/21 - jul/22	854.189	632.100	632.100	790.450	26%
8	ago/22 - jul/23	844.081	633.061	633.061	791.651	25%
9	ago/23 - jul/24	845.362	634.021	634.021	792.852	25%

Fonte: Proposta Comercial

TABELA 3 - VOLUMES REALIZADOS - (AGO/23 A JUL/24)

VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)	PERDAS TOTAIS (%)
964.662	733.477	903.900	23,97%

Fonte: CAEPA (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A tabela 4, demonstra a Proposta Comercial apresentando as projeções de número de ligações e economias para o período de concessão.

TABELA 4 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES/ECONOMIAS*

ANO	PERÍODO	Nº TOTAL DE LIGAÇÕES ÁGUA	Nº TOTAL DE ECONOMIAS ESGOTO
1	ago/15 - jul/16	4.097	2.236
2	ago/16 - jul/17	4.104	2.522
3	ago/17 - jul/18	4.112	2.852
4	ago/18 - jul/19	4.119	3.061
5	ago/19 - jul/20	4.126	3.271
6	ago/20 - jul/21	4.133	3.563
7	ago/21 - jul/22	4.139	3.855
8	ago/22 - jul/23	4.145	4.108
9	ago/23 - jul/24	4.152	4.114

* A Proposta Comercial considera que os números de ligações e economias são coincidentes.

Fonte: Proposta Comercial

As quantidades de ligações e economias totais de água e esgoto verificadas em julho de 2024, estão apresentadas na Tabela 5.

TABELA 5 – LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA – (JUL/24)

CLASSIFICAÇÃO	Água	Esgoto
Ligações Totais	5.834	3.020
Ligações Ativas	5.188	2.997
Economias Ativas	5.267	3.062

Fonte: CAEPA (informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

5.1.4. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR CATEGORIAS

Na tabela 6, está apresentado a distribuição de economias por categoria:

TABELA 6 – DISTRIBUIÇÃO DE ECONOMIAS POR CATEGORIAS – (JUL/24)

CATEGORIAS	ECONOMIAS ÁGUA	ECONOMIAS ESGOTO
Residenciais	89,60%	86,79%
Comerciais	5,92%	7,83%
Industriais	0,13%	0,10%
Públicas	1,59%	2,02%
Sociais	2,75%	3,26%

Fonte: CAEPA (Informado ao Sistema de Gestão Regulatória)

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utiliza-se a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, afirma-se que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 12,03% (doze inteiros e três centésimos por cento), correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de

concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

A execução do contrato de concessão teve início no mês de agosto de 2015. Desde então, foram autorizados 8 (oito) reajustes tarifários ordinários, além de 1 (uma) revisão ordinária conforme detalhamento do Quadro 1.

QUADRO 1 - REAJUSTES TARIFÁRIOS – CAEPA – PARAIBUNA

ÍNDICE REAJUSTE				
ANO	RESOLUÇÃO ARES-PCJ	REAJUSTE ORDINÁRIO	REVISÃO TARIFÁRIA ^a	DEMAIS SERVIÇOS
1	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 142 - 24/06/2016	16,65%	-	16,65%
2	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 194 - 29/06/2017	3,60%	-	3,60%
3	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 248 - 27/06/2018	2,86%	-	2,86%
4	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 314 - 24/10/2019 ^b	4,98%	5,88% (1ª parcela)	4,98%
5	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 357 - 29/10/2020 ^c	2,44%	5,88% (2ª parcela)	2,44%
6	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 398 - 28/10/2021	9,68%	5,88% (3ª parcela)	9,68%
7	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 459 - 27/10/2022	15,12%	5,88% (4ª parcela)	8,73%
8	RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 528 - 30/11/2023	4,61%	-	4,61%

^aRevisão de 22,65% nos valores das tarifas de água e esgoto, dívida em 4 parcelas anuais de 5,88%

^bTarifas de Esgoto passaram de 80% a 90% dos valores da Tarifa de água. Efeito Consolidado de 17,38% sobre a tarifa total (Água e Esgoto)

^cTarifas de Esgoto passaram de 90% a 100% dos valores da Tarifa de água. Efeito Consolidado de 14,17% sobre a tarifa total (Água e Esgoto)

6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 12,03%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO (GLOBAL)

ITEM	VALOR (R\$ nov/14)
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	126.773.298,45
1.1. Receita tarifas de água	64.892.129,40
1.2. Receita tarifas de esgoto	60.577.191,25
1.3. Receita serviços complementares	1.303.977,79
2. DEDUÇÕES	-11.678.723,80
2.1. Encargos COFINS	9.595.500,06
2.2. Encargos PIS - PASEP	2.083.223,73
3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	-216.248,47
4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	114.878.326,18
5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-11.053.300,76
5.1. Pessoal Administrativo	-6.687.585,00
5.2. Outras Despesas	-4.365.715,76
6. CUSTO DE EXPLORAÇÃO	-42.912.486,36
6.1. Energia Elétrica	-14.615.965,94
6.2. Produtos Químicos	-477.854,63
6.3. Pessoal	-16.472.445,54
6.4. Outros Custos	-11.346.220,25
7. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-628.817,16

8. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	60.283.721,89
9. DEPRECIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	-20.517.119,66
10. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL	39.766.602,23
11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-12.707.530,92
11.1. Imposto de Renda	-9.159.537,44
11.2. Contribuição Social sobre Lucro Líquido	-3.547.993,48
12. RESULTADO LÍQUIDO	27.059.071,31

Fonte: Parecer Consolidado nº 32/2019 – DM (1ª Revisão Ordinária).

QUADRO 3 – FLUXO DE CAIXA DO PROJETO (GLOBAL)

ITEM	VALOR (R\$ nov/14)
1. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	60.283.721,89
2. SAÍDAS	-33.224.650,59
2.1. INVESTIMENTOS	-20.517.119,66
2.1.1. Sistema de Abastecimento de Água	-3.165.202,43
2.1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário	-16.260.693,53
2.1.3. Outros Investimentos	-1.091.223,70
2.2. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO	-12.707.530,92
2.2.1. IRPJ	-9.159.537,44
2.2.2. CSLL	-3.547.993,48
3. SALDO DO CAIXA	27.059.071,31
4. TIR	12,03%

Fonte: Parecer Consolidado nº 32/2019 – DM (1ª Revisão Ordinária).

6.2.3. EQUAÇÃO/ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 20.1 do Contrato de Concessão:

“20.1. O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data base estabelecida, utilizando-se, para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. INFLAÇÃO APURADA

Considerando o processo de revisão ordinária do contrato de concessão, entre a CAEPA e Prefeitura Municipal de Paraibuna, que tramita na ARES-PCJ, entendeu-se por pertinente agrupar os processos na fase de controle social, com uma única apresentação, com vistas a tornar otimizado o processo de compreensão da alteração tarifária, tanto do reajuste, quanto da revisão.

Para tanto, houve consenso em postergar o reajuste para o mês subsequente da data base e, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, foi considerada a inflação acumulada de treze meses, referente ao período de setembro/2023 a setembro/2024, baseada na variação oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na ordem de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), de acordo com o Anexo I.

Assim, compreendendo e respeitando o direito previsto em Contrato do reajuste das tarifas, enquanto condição de equilíbrio da Concessão, mas também em atendimento à legislação federal e aos direitos

básicos dos consumidores, a data-base do índice reajustes será alterada, qual seja o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulados dos últimos dos meses base de agosto para base de setembro, e forma que os reajustes tarifários sejam percebidos pela população de Paraibuna em períodos de no mínimo 12 meses.

6.4. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.4.1. SISTEMA SONAR

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

6.4.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária encaminhou todas as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

6.4.3. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.898/2024, houve a necessidade de aprimoramento e atualização a Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, cujo objeto é aplicação da Tarifa Residencial Social no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ;

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente aponta o número de 1.926 famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município.

O município de Paraibuna – SP está realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2024) estão cadastrados:

- **2.875** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **2.271** famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.926** famílias com renda até ½ salário-mínimo; e
- **1.652** famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas duas premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m³ e 25% sobre o consumo até 20 m³;

2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;

Sendo assim, a estrutura tarifaria da categoria residencial social, contida no anexo II deste parecer, foi alterada em conformidade com o art. 3º da Resolução ARES-PCJ nº 592 de 03 de dezembro de 2024, desta forma a Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – No mínimo, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa aplicada às unidades usuárias enquadradas na Categoria Residencial para a parcela de consumo de até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês;

II – No mínimo, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tarifa aplicada às unidades usuárias enquadradas na Categoria Residencial para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês.

§ 1º Ultrapassado o limite de 20m³ (vinte) metros cúbicos de água por mês, as famílias não perderão o benefício, devendo o excedente ser calculado com base no valor normal da tarifa, conforme a faixa de consumo correspondente.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Para o presente processo houve consenso das partes em considerar a inflação acumulada de 13 (treze) meses, referente ao período de setembro/2023 a setembro/2024, com vistas a agrupar em uma única data-base os processos de reajuste e revisão, o que otimiza o processo regulatório e a compreensão da sociedade sobre os novos valores.

Com base no período de 13 (meses) e deslocando a data-base contratual, a análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Paraibuna possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela CAEPA com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário em 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) variação acumulada do IPCA/IBGE, conforme Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), conforme Anexo IV deste Parecer.

7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social-CRCS, que é instância de controle social no âmbito do Município de Paraibuna, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da **ARES-PCJ** na imprensa oficial do Município de Paraibuna, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Este é o parecer.

Americana, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – INFLAÇÃO APURADA

Série Histórica – IPCA/IBGE			
Ano	Mês	Número Índice acumulado a partir de Jan/1993	Variação (%) mensal cumulada do período
2023	Agosto	6.683,28	-
	Setembro	6.700,66	0,26
	Outubro	6.716,74	0,50
	Novembro	6.735,55	0,78
	Dezembro	6.773,27	1,35
2024	Janeiro	6.801,72	1,77
	Fevereiro	6.858,17	2,62
	Março	6.869,14	2,78
	Abril	6.895,24	3,17
	Maiο	6.926,96	3,65
	Junho	6.941,51	3,86
	Julho	6.967,89	4,26
	Agosto	6.966,50	4,24
	Setembro	6.997,15	4,70

ANEXO II – TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,26	19,26	38,52
De 11 a 15	m ³	2,69	2,69	5,38
De 16 a 20	m ³	4,03	4,03	8,06
De 21 a 50	m ³	8,27	8,27	16,54
Acima de 50	m ³	9,89	9,89	19,78

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	38,52	38,52	77,04
De 11 a 20	m ³	5,37	5,37	10,74
De 21 a 50	m ³	8,27	8,27	16,54
Acima de 50	m ³	9,89	9,89	19,78

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	77,36	77,36	154,72
De 11 a 20	m ³	9,14	9,14	18,28
De 21 a 50	m ³	15,27	15,27	30,54
Acima de 50	m ³	19,33	19,33	38,66

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	77,36	77,36	154,72
De 11 a 20	m ³	9,14	9,14	18,28
De 21 a 50	m ³	15,27	15,27	30,54
Acima de 50	m ³	19,33	19,33	38,66

CATEGORIA PÚBLICA / SEM CONTRATO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	77,36	77,36	154,72
De 11 a 20	m ³	9,14	9,14	18,28
De 21 a 50	m ³	15,27	15,27	30,54
Acima de 50	m ³	19,33	19,33	38,66

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 20 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 38,52) = R\$ 38,52

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 38,52) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,37 = R\$ 53,70)

Tarifa de Água = (R\$ 38,52 + R\$ 53,70) = R\$ 92,22

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 38,52) = R\$ 38,52

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 38,52) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,37 = R\$ 53,70)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 38,52 + R\$ 53,70) = R\$ 92,22

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 38,52) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 38,52)

Tarifa Total = (R\$ 38,52 + R\$ 38,52)

Tarifa Total = R\$ 77,04

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 91,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 91,85)

Tarifa Total = (R\$ 92,22 + R\$ 92,22)

Tarifa Total = R\$ 184,44

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ÁGUA	
1 - Instalação de cavalete múltiplo com hidrômetro:	
Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 1,5m ³ /h	R\$ 136,68
Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 3m ³ /h	R\$ 138,50
2 - Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro	
Hidrômetro com capacidade até 1,5 m ³ /h	R\$ 145,79
Hidrômetro com capacidade até 3 m ³ /h	R\$ 149,42
3 - Aferição de Hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica, independente da capacidade - a cada 3 anos (a pedido do usuário)	
	Gratuito
4 - Aferição de Hidrômetro sem constatação de variação metrológica, conforme laudo (a pedido do usuário)	
Com capacidade de 1,5 m ³ /h	R\$ 14,58
Com capacidade de 3 m ³ /h	R\$ 12,74
Com capacidade de 5 m ³ /h	R\$ 23,70
Com capacidade de 7 m ³ /h	R\$ 27,33
Com capacidade de 10 m ³ /h	R\$ 16,39
Com capacidade de 20 m ³ /h	R\$ 20,05
Com capacidade de 30 m ³ /h	R\$ 72,89
Com capacidade de 300 m ³ /h	R\$ 83,83
Com capacidade de 1100 m ³ /h	R\$ 271,51
Com capacidade de 1800 m ³ /h	R\$ 196,82
Com capacidade de 4000 m ³ /h	R\$ 246,00
Com capacidade de 6500 m ³ /h	R\$ 189,53
5 - Troca ou instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	
Com capacidade de 1,5 m ³ /h	R\$ 78,38
Com capacidade de 3 m ³ /h	R\$ 80,17
Com capacidade de 5 m ³ /h	R\$ 85,67
Com capacidade de 7 m ³ /h	R\$ 293,40
Com capacidade de 10 m ³ /h	R\$ 306,15
Com capacidade de 20 m ³ /h	R\$ 577,67
Com capacidade de 30 m ³ /h	R\$ 605,02
Com capacidade de 300 m ³ /h	R\$ 2.791,86
Com capacidade de 1100 m ³ /h	R\$ 3.063,39
Com capacidade de 1800 m ³ /h	R\$ 3.112,57
Com capacidade de 4000 m ³ /h	R\$ 5.313,99
Com capacidade de 6500 m ³ /h	R\$ 8.616,09
6- Troca de hidrômetro por desgaste normal, qualquer idade	
	Gratuito
7 - Substituição de ligação de água diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m³/h	
Sem reposição de pavimento	R\$ 194,99
Com reposição de pavimento	R\$ 384,51

SERVIÇOS DE ÁGUA - continuação	
8 - Ligação de água e instalação de hidrômetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m³/h	
Sem reposição de pavimento	R\$ 182,25
Com reposição de pavimento	R\$ 369,94
9 - Regularização de cavalete até 32mm	
	R\$ 61,96
10 - Registro de cavalete (troca por motivo de quebra ou vazamento)	
	Gratuito
11 - Corte do fornecimento no cavalete:	
Corte por inadimplemento	Gratuito
Violação de dispositivo de lacre	R\$ 29,16
12 - Supressão da ligação:	
Por motivo de inadimplemento do pagamento das tarifas ou definitiva (por unificação, demolição e substituição)	Gratuito
Por solicitação do usuário (imóvel vago ou desocupado)	R\$ 74,71
13 - Restabelecimento do fornecimento no cavalete (referente ao corte)	
13.1 - Por solicitação do usuário	
Religação no Cavalete	R\$ 58,53
Religação no Ramal	R\$ 181,48
13.2 - Por imóvel vago ou por débito de tarifa	
Religação no Cavalete	R\$ 58,53
Religação no Ramal	R\$ 181,48
14 -Religação (referente a supressão)	R\$ 72,89

SERVIÇOS DE ESGOTO	
15 - Substituição de ligação de esgoto com reposição do pavimento de diâmetro de 150mm	
	R\$ 451,94
Substituição de ligação de esgoto sem reposição do pavimento de 150mm	R\$ 269,71
16 - Desobstrução de esgoto - desentupimento de esgoto	
	R\$ 76,53
17 -Ligação de esgoto:	
Diâmetro 150mm sem reposição de pavimento	R\$ 269,71
Diâmetro 150mm com reposição de pavimento	R\$ 451,94

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
18 - Estudos	
Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água e esgoto	R\$ 63,78
Levantamento de profundidade de ligação ou ramal	R\$ 63,78
Dimensionamento de ramal predial (água e esgoto)	R\$ 54,67
19 - Inspeção em pedido de ligação	
Primeira inspeção	Gratuito
Segunda e demais inspeções	R\$ 14,58
20 - Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios, causados pelo prestador de serviço	
	Gratuito
21 - Restabelecimento (referente ao corte) e/ou ligações (referente a supressão), por suspensão indevida do abastecimento de água ou a interrupção da coleta de esgoto	
	Gratuito

OUTROS SERVIÇOS	
22 - Fornecimento especial de água através de carros - tanque	R\$ 119,78
23 - Emissão de segunda via	
Por culpa do prestador de serviço	Gratuito
Solicitação e envio via correio ou e-mail	R\$ 2,60
24 - Atestado/Certidões negativas	
Existência de projetos de redes de água e/ou esgoto em vias e/ou logradouros públicos.	R\$ 14,58
Existência de projeto de extensão ou reforço de rede de água e esgoto para projetos de loteamentos e condomínios.	R\$ 34,63
Existência de rede de água e esgoto em vias, logradouros públicos, loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários.	R\$ 5,45
Entrega de Fatura em local diverso	R\$ 4,30
Remessa de Fatura por correspondência simples	R\$ 3,65
Remessa de Fatura por correspondência com AR	R\$ 9,68
Existência de conexão à rede de água e/ou esgoto no imóvel.	R\$ 34,63
Recibo de quitação ou extensão de existência de débitos pendentes, solicitado pelo usuário, que também poderá ser enviado por meio eletrônico, desde que autorizado pelo usuário.	R\$ 16,39
Recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes, que também poderá ser enviado por meio eletrônico desde que autorizado pelo usuário.	Gratuito